



* Republicação do Edital nº 01/2023 - ECP/TCE/AM, em virtude das alterações nos subitens 8.5.1 e 8.5.2.

EDITAL Nº 01/2023 - ECP/TCE/AM

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM e o Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas do TCE/AM tornam público que estão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Jurídica e Contábil - PRJeC, instituído pela Lei Estadual nº 6.102, de 23 de dezembro de 2022, e regulamentado pela Resolução nº 09, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Resolução nº 02, de 07 de março de 2023.

Todos os avisos, informes e comunicados atinentes ao presente certame serão divulgados no sítio eletrônico do TCE/AM.

Todos os horários informados no presente Edital seguirão o fuso horário local, qual seja, da cidade de Manaus/AM.

O Processo Seletivo Público - PSP será realizado em etapa única, **no dia 04/06/2023 (domingo)**, em local a ser comunicado aos candidatos por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no site https://processoseletivo.tce.am.gov.br/.

A abertura dos portões e o acesso às salas ocorrerão a partir das 07:00h, devendo os candidatos ingressarem no local de prova até às 08:00h.

Os portões serão fechados às 08:00h e eventuais retardatários serão eliminados do certame. As provas terão início a partir das 08:30h, com duração total de 4 (quatro) horas.

Eventuais atrasos nos horários serão compensados no tempo correspondente.

Este edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Anexo IV deste Edital, devendo a impugnação ser elaborada em formulário específico (Anexo V deste Edital) e protocolizada fisicamente na Diretoria Geral da Escola de Contas Públicas - ECP/TCE/AM, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, no horário de 8h às 15h. A Comissão do certame decidirá sobre as eventuais impugnações, cujos resultados serão comunicados posteriormente em publicação no sítio eletrônico do TCE/AM.





1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL

- 1.1. O Programa de Residência Jurídica e Contábil PRJeC é a atividade de aprendizado, auxiliada por meio de bolsa de estudo, prestada ao TCE/AM, desenvolvida exclusivamente em suas dependências, com apoio e supervisão da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ECP/TCE/AM, sem vínculo estatutário, empregatício e sem encargos trabalhistas, por bacharéis em Direito e em Ciências Contábeis, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, devendo ser observado, notadamente, os dispositivos do art. 15 da Resolução TCE/AM nº 09/2022.
- 1.2. O PRJeC objetiva o aprimoramento técnico dos bacharéis em Direito e em Ciências Contábeis (alunos-residentes) e dar-se-á por meio da práxis das atividades desenvolvidas no âmbito do TCE/AM, que será responsável por sua gestão, por meio da ECP/TCE/AM, a partir de três eixos de aprendizagem: ensino, pesquisa e extensão, em complemento ao ensino teórico adquirido durante a graduação.
- 1.3. Os alunos-residentes assistirão às aulas e palestras, bem como participarão das demais atividades pedagógicas organizadas pela ECP/TCE/AM, sendo suas atividades práticas acompanhadas e avaliadas diretamente por servidores do TCE/AM onde estiverem lotados, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 14 da Resolução TCE/AM nº 09/2022.

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E CARGA HORÁRIA

- 3.1. O PRJeC tem a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por mais 12 (doze) meses, uma única vez, a critério da Administração.
- 3.2. A carga horária referente às atividades práticas deverá ser cumprida em períodos de 5 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais em um dos turnos de expediente, matutino ou vespertino, nas dependências do TCE/AM.
- 3.3. A carga horária referente às atividades teóricas poderá ser oferecida de maneira concentrada em módulos diários, semanais, quinzenais ou mensais, em forma de aulas, de palestras e outras atividades educacionais, a critério da Administração.
- 3.4. As atividades teóricas oferecidas pela ECP/TCE/AM poderão ocorrer no período





- de 7 às 17 horas, de segunda a sexta -feira, e, em situações excepcionais, aos sábados ou em horários noturnos.
- 3.5. Para receber o certificado de conclusão do PRJeC o aluno-residente deverá cumprir a carga horária total do Programa, assim entendido o período que compreende tanto as atividades teóricas quanto práticas.
- 3.6. Os alunos-residentes serão designados em obediência à portaria de lotação respectiva, expedida pelo Presidente do TCE/AM, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades no Órgão.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL

- 4.1. Para participar do PRJeC o candidato precisará ter o título de Bacharel em Direito ou em Ciências Contábeis, não sendo exigível registro no respectivo conselho profissional.
- 4.2. Será admitida, porém, a inscrição para o processo seletivo de candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Direito ou Ciências Contábeis, sendo certo que, quando convocado para admissão no PRJeC, deverá apresentar a comprovação da conclusão do Curso e da respectiva colação de grau, sob pena de perda da vaga.
- 4.3. O servidor titular de cargo efetivo ou detentor de função pública somente será admitido no PRJeC mediante comprovação de anuência expressa do titular do Órgão a que está vinculado e existência de compatibilidade de horários, não havendo qualquer tipo de redução das funções decorrentes do PRJeC em decorrência da dupla atividade.
- 4.4. É vedada, em qualquer caso, a admissão de aluno-residente:
- 4.4.1. que possuir vínculo profissional com advogado em sociedade de advogados ou com contador em escritório de contabilidade;
- 4.4.2. que participe de programa semelhante, concomitantemente, em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- 4.4.3. para servir como subordinado direto a membro ou servidor da Corte, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- 4.4.4. que exerça cargo efetivo ou emprego público cujas atividades próprias sejam incompatíveis com as atividades do PRJeC.





5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo Público dos alunos-residentes será coordenada pelo Secretário-Geral de Administração do TCE/AM e integrada por duas subcomissões: acadêmica e operacional, instituídas mediante Portaria do Presidente do TCE/AM.

6. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. O TCE/AM oferecerá 30 (trinta) vagas para o PRJeC, sendo 20 (vinte) vagas para Residência Jurídica e 10 (dez) vagas para Residência Contábil, dentre as quais 10% serão destinadas à pessoa com deficiência em cada área de conhecimento. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.2. O chamamento dos candidatos aprovados que formarem o cadastro de reserva ocorrerá de acordo com o surgimento de novas vagas.
- 6.3. Será elaborada, além da lista de classificação geral, outra lista de classificação especial destinada às pessoas com deficiência, que também será organizada em ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no subitem 8.5.4.
- 6.4. A inscrição ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a deficiência no formulário de inscrição.
- 6.5. O TCE/AM poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica, a qual também poderá ocorrer antes da admissão ao PRJeC.
- 6.6. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será confirmada por meio de exame ou perícia médica.
- 6.7. Serão revertidas às vagas à ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação, as vagas reservadas a candidatos com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/04 a 15/05/2023** por meio do sítio eletrônico https://processoseletivo.tce.am.gov.br/.





- 7.2. O valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento poderá ser realizado por meio de PIX (diorfi@tce.am.gov.br), de depósito bancário identificado ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) na Conta Corrente nº 71022-6, Agência 1549 da Caixa Econômica Federal (104), em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, CNPJ 05.829.742/0001-48.
- 7.2.1. O comprovante de PIX, depósito ou transferência deve estar em nome do candidato e será anexado (upload) na plataforma de inscrição.
- 7.3. Ao requerer a inscrição, sob sua total responsabilidade, deverá o candidato:
- 7.3.1. preencher os dados pessoais e indicar a área de conhecimento (Direito <u>ou</u> Contabilidade);
- 7.3.2. anexar (upload) documento de identificação pessoal (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Passaporte);
- 7.3.3. anexar (upload) comprovante de pagamento identificado, caso não conste na lista de isentos publicada no DOE/TCE/AM.
- 7.4. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá:
- 7.4.1. indicar essa condição no ato da inscrição;
- 7.4.2. preencher os dados pessoais e indicar a área de conhecimento (Direito <u>ou</u> Contabilidade);
- 7.4.3. anexar (upload) documento de identificação pessoal (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Passaporte);
- 7.4.4. anexar (upload) a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD) Anexo I deste Edital;
- 7.4.5. anexar (upload) comprovante de pagamento identificado, caso não conste na lista de isentos publicada no DOE/TCE/AM.
- 7.5. No ato da inscrição o candidato deve especificar se para realização das provas necessita de tecnologias assistivas, acompanhamento especializado ou outra condição especial, inclusive lactante.
- 7.6. Em caso de pedido de isenção, o candidato deve realizar o requerimento, em formulário próprio, por meio do link https://forms.gle/xMkHAHmXPuhY3e297, no período indicado no Anexo IV deste Edital, anexando (upload) documento de identificação pessoal e comprovante de sua condição de isento.





- 7.6.1. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra fé pública, o que acarreta, ainda, a eliminação do candidato no certame.
- 7.6.2. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido será divulgada no sítio eletrônico oficial do TCE/AM, que estarão aptos a realizarem suas inscrições.
- 7.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 7.8. Para fins de validação da inscrição, o TCE/AM reserva-se o direito de solicitar do candidato laudo médico de sua condição de deficiência para análise da Diretoria de Saúde deste Tribunal.
- 7.9. É de responsabilidade do candidato que indicou necessidade de tecnologias assistivas no ato da inscrição trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, os quais devem ser apresentados antes do início das provas para avaliação da Comissão do certame.
- 7.10. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.
- 7.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte:
- 7.11.1. não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 7.11.2. a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- 7.11.3. nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- 7.11.4. na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.12. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e





penais cabíveis.

8. DAS PROVAS E RECURSOS

8.1. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que serão divididas em dois blocos de questões, quais sejam, Bloco Comum e Bloco Específico (Jurídico ou Contábil).
- 8.1.2. O Bloco Comum será composto por 10 (dez) questões afetas às seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE/AM, conforme Anexo II Conteúdo Programático;
- 8.1.2.1. Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão componente do Bloco Comum, do que resultará a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos;
- 8.1.3. O Bloco Específico será composto por 20 (vinte) questões atinentes a cada área de conhecimento, as quais serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada questão, do que resultará a pontuação máxima de 40,0 (quarenta) pontos;
- 8.1.3.1. O Bloco Específico Residência Jurídica será composto pelas seguintes disciplinas, conforme Anexo II Conteúdo Programático: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Lei Geral de Proteção de Dados Lei n.º 13.709/2018, Lei Anticorrupção Lei n.º 12.846/2013, Leis de Licitações Leis n.º 8.666/93 e 14.133/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar n.º 101/00 e Lei de Improbidade Administrativa Lei n.º 8.429/1992, inclusive alterações legislativas posteriores;
- 8.1.3.2. O Bloco Específico Residência Contábil será composto pelas seguintes disciplinas, conforme Anexo II Conteúdo Programático: Contabilidade Geral, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Administração Financeira e Orçamentária e Controladoria e Controle Interno;
- 8.1.4. Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva.
- 8.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével, na cor preta, sendo vedado o uso de corretivo. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro





do candidato.

- 8.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.
- 8.1.7. O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.1.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 8.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do TCE/AM, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas.
- 8.1.10. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver o seu cartão de resposta.
- 8.1.11. A prova objetiva poderá avaliar habilidades que ultrapassem o mero conhecimento memorizado, de modo a abranger a compreensão de texto, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como a capacidade de raciocínio e articulação sistêmica do saber.

8.2. DA PROVA DISCURSIVA

- 8.2.1. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados pela Subcomissão Acadêmica, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.
- 8.2.2. A Prova Discursiva será composta de 5 (cinco) questões, com espaço limitado para o desenvolvimento das respostas, específicas para cada uma das modalidades de Residência Jurídica ou Residência Contábil, sobre as seguintes disciplinas técnicas:
- 8.2.2.1. Residência Jurídica: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito





Financeiro e Legislação Extravagante;

- 8.2.2.2. Residência Contábil: Contabilidade Geral, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Administração Financeira e Orçamentária e Controladoria e Controle Interno, conforme conteúdo programático das disciplinas constantes dos Conhecimentos Específicos do Anexo III.
- 8.2.2.2.1. Para a Prova Discursiva da Residência Contábil poderá ser pedido, entre outros, o preenchimento de ficha de estoque, escrituração contábil, razonetes, apuração de custos de mercadorias vendidas e de resultado, balancetes de verificação ou a elaboração de uma das demonstrações contábeis obrigatórias.
- 8.2.3. A prova discursiva valerá 50,0 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.
- 8.2.4. Cada questão discursiva valerá 10,0 (dez) pontos.
- 8.2.5. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével, na cor preta, sendo vedado o uso de corretivo.
- 8.2.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.2.7. O candidato deverá abordar o assunto proposto na questão de forma ampla e correta, demonstrar conhecimento do tema na área solicitada, expressando as ideias com clareza, correção e precisão.
- 8.2.8. Do valor da nota atribuída pelo examinador da disciplina técnica, em cada uma das questões, poderão ser decrescidos de zero a 0,5 ponto, exclusivamente referente ao uso correto da língua portuguesa, considerando a redação da resposta discursiva.
- 8.2.9. A redação empregada na construção das respostas discursivas será avaliada em dois níveis:
- 8.2.9.1. Avaliação do nível de textualidade :
- 8.2.9.1.1. Adequação ao tema proposto;
- 8.2.9.1.2. Adequação à tipologia textual;
- 8.2.9.1.3. Coerência e coesão:





- 8.2.9.1.4. Clareza e concisão.
- 8.2.9.2. Avaliação do nível de correção linguística:
- 8.2.9.2.1. Sintaxe de regência, de concordância e de colocação pronominal;
- 8.2.9.2.2. Flexão verbal;
- 8.2.9.2.3. Pontuação;
- 8.2.9.2.4. Sistema ortográfico vigente.
- 8.2.10. Serão considerados aptos à correção da Prova Discursiva os candidatos que atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos da prova objetiva, limitados ao décuplo do número de vagas de cada área de conhecimento.
- 8.2.11. Estarão aptos à correção da Prova Discursiva todos os candidatos empatados com mesma pontuação, portanto, na mesma posição de classificação.
- 8.2.12. A habilitação e aprovação na Prova Discursiva exige o atendimento pelo(a) candidato(a) de pelo menos 30 pontos apurados pelo somatório das notas obtidas em cada uma das questões.
- 8.2.13. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.
- 8.2.14. A folha de resposta para transcrição dos textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

8.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.3.1. Recomenda-se a utilização de álcool 70°INPM, em embalagem transparente, e máscara durante a permanência na unidade de realização das provas.
- 8.3.2. Os candidatos devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.
- 8.3.3. Candidatos com sintomas gripais deverão obrigatoriamente usar máscara cobrindo boca e nariz e apresentar certificado/carteira que comprove o quadro vacinal completo contra a COVID-19 (1 dose de vacina Janssen ou 2 doses de CoronaVac, Pfizer e AstraZeneca).





- 8.3.4. As provas serão entregues impressas aos fiscais nas salas em que ocorrer a avaliação, em envelope lacrado e assinado por algum membro da Comissão do certame. A abertura dos envelopes será acompanhada por, no mínimo, três candidatos representantes, que assinarão a respectiva ata.
- 8.3.5. As provas discursivas serão desidentificadas antes de sua correção pela Subcomissão Acadêmica. Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no sítio eletrônico e Diário Eletrônico Oficial do TCE/AM.
- 8.3.7. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio candidato (o que deverá ser informado no ato da inscrição). Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor do TCE/AM, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação, sendo os atos devidamente gravados.
- 8.3.8. O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário designado para seu início ou comparecer não portando documento de identidade original com foto dentre aqueles listados no subitem 7.3.2, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.3.9. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- 8.3.9.1. aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.:
- 8.3.9.2. relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- 8.3.9.3. quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- 8.3.9.4. qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) que não seja fabricado com material transparente.
- 8.3.10. Os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los, de forma que as orelhas fiquem expostas.
- 8.3.11. Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos portando armas no local da realização das provas.





- 8.3.12. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão do certame, o candidato que durante a realização da prova:
- 8.3.12.1. for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- 8.3.12.2. utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
- 8.3.12.3. utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- 8.3.12.4. utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- 8.3.12.5. usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
- 8.3.12.6. deixar de entregar o caderno de respostas da prova discursiva;
- 8.3.12.7. comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;
- 8.3.12.8. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do certame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 8.3.12.9. retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;
- 8.3.12.10. não observar quaisquer das demais normas do presente Edital.
- 8.3.13. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine sua prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.
- 8.3.14. O gabarito e o padrão de resposta das provas objetivas e discursivas serão publicados no sítio eletrônico do TCE/AM em conformidade com o cronograma do presente processo seletivo.
- 8.3.15. Serão convidados a participar da fiscalização da aplicação das provas a Ordem dos Advogados do Brasil OAB/AM e o Conselho Regional de Contabilidade CRC/AM, com a indicação de 1 (um) fiscal cada.

8.4. DOS RECURSOS

8.4.1. O candidato, dentro dos prazos indicados no Anexo IV deste Edital, em face dos resultados preliminares (provas objetiva e discursiva) poderá apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo.





- 8.4.2. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico a esse fim (Anexo II deste Edital), contendo minimamente: nome, número de inscrição, área de conhecimento, indicação da questão recorrida e assinatura do recorrente, fazendose acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.
- 8.4.3. O candidato deverá usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão e apresentá-lo tempestivamente por meio do link https://forms.gle/uKxbyJSYUYEzn6pt6.
- 8.4.4. A Comissão do certame decidirá sobre os recursos, cujos resultados serão comunicados posteriormente em publicação no sítio eletrônico do TCE/AM.

8.5. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.5.1. A nota final da prova será composta pela somatória das notas da prova objetiva e da prova discursiva.
- 8.5.2. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 60,0 pontos, observados os subitens 8.2.10 e 8.2.12.
- 8.5.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado definitivo do certame no sítio eletrônico e no Diário Oficial do TCE/AM.
- 8.5.4. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação das pessoas com deficiência, observar-se-ão os seguintes critérios:
- 8.5.4.1. Maior nota na prova discursiva;
- 8.5.4.2. Maior nota na prova objetiva específica;
- 8.5.4.3. Maior nota na prova objetiva comum;
- 8.5.4.4. Major idade.
- 8.5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. Serão admitidos no PRJeC os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, que apresentem os seguintes documentos:
- 9.1.1. 01 (uma) foto 3x4;
- 9.1.2. certidões negativas das varas criminais, no âmbito das Justiças Federal e





Estadual de seu domicílio, bem como junto ao TCE/AM;

- 9.1.3. certificado de conclusão do curso de graduação em Direito ou em Ciências Contábeis (ou declaração oficial que o substitua), acompanhado do histórico escolar do curso da graduação;
- 9.1.4. currículo atualizado, preferencialmente da Plataforma Lattes;
- 9.1.5. fotocópia autenticada em cartório extrajudicial, dispensada a autenticação quando apresentar original e cópia (impressas) ao servidor do TCE/AM responsável pelo recebimento:
- 9.1.5.1. da cédula de identidade (RG);
- 9.1.5.2. do cadastro de pessoa física (CPF);
- 9.1.5.3. comprovante de residência atualizado, preferencialmente do mês anterior à admissão no PRJeC;
- 9.1.5.4. título eleitoral, bem como certidão de quitação eleitoral atualizada.
- 9.1.5.5. certificado/carteira que comprove o quadro vacinal completo contra a COVID-19 (1 dose de vacina Janssen ou 2 doses de CoronaVac, Pfizer e AstraZeneca).
- 9.1.6. comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco S/A.
- 9.1.7. declaração atinente às vedações previstas no subitem 4.4. deste Edital, a qual será disponibilizada pela ECP/TCE/AM no ato da entrega dos documentos admissionais.
- 9.2. Serão convocados tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes, conforme o art. 3º da Lei nº 5.005, de 11/11/2019, que inclui o art. 75-B na Lei nº 4.605, de 28/05/2018, onde o primeiro candidato com deficiência classificado será nomeado para ocupar a 3.ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8.ª, 13.ª, 18.ª, 23.ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. A critério da Administração, quando surgirem novas vagas, serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O processo seletivo de que trata este Edital será válido por 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, prorrogável por mais 12 (doze) meses por conveniência da Administração.
- 9.5. Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações no sítio eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM.





9.6. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por dois anos, prorrogável por mais um, a critério da Administração, nos termos do Regulamento do Programa da Residência Jurídica e Contábil.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de abril de 2023.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas do TCE/AM

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas